



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### PMG SEMPRE COM VOCÊ

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.012202/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Endereço: FERREIRA GUEDES Número: 784 Complemento: GALPAO10 11 12 13 14 15 Bairro: POTUVERA

Município: ITAPEKERICA DA SERRA UF: SP CEP:06885-150

CNPJ/MF nº: 11.660.951/0002-94

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/04/2021 a 10/06/2021

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/04/2021 a 08/06/2021

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Os clientes pessoa jurídica ou física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliadas/residentes em território nacional, terão direito a 01 (um) número da sorte a cada R\$500,00 (quinhentos reais) em aquisições na PMG, por compra, abatendo-se as devoluções e cancelamentos que possam ocorrer durante o período de vigência da campanha.

6.1.1 Excepcionalmente, os consumidores com idade inferior a 18 anos poderão participar da promoção, desde que emancipados voluntariamente, por decisão judicial ou por advento de uma das condições legais previstas no art. 5º, incisos II, III, IV ou V, do Código Civil.

6.1.2 Na hipótese de devolução de mercadorias cujo valor implique na redução do saldo mínimo obrigatório de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, o número da sorte disponibilizado ao participante restará invalidado.

6.2 Serão emitidos tantos números da sorte quantos forem os múltiplos de R\$500,00 (quinhentos reais) adquiridos em produtos PMG, por compra, durante a vigência da promoção. Eventual saldo resultante desse cálculo, que não seja suficiente para completar um múltiplo do referido valor, será descartado e não poderá ser cumulado com o valor de compras futuras.

Exemplo 01: R\$1.000,00 em produtos da PMG = 2 números da sorte.

Exemplo 02: R\$1.200,00 em produtos da PMG = 2 números da sorte e saldo de R\$200,00 descartado.

6.3 O participante ainda terá direito a 02 (dois) números da sorte extra para cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) contabilizados, na mesma compra, em produtos de uma das seguintes marcas:

a) GDC Alimentos S/A – CNPJ nº 02.279.324/0001-36;

b) Alfama Alimentos Ltda – CNPJ nº 14.734.133/0002-87;

c) BRF S.A – CNPJ nº 01.838.723/0098-50;

d) Heinz Brasil S/A – CNPJ nº 50.955.707/0004-72;

e) Camil Alimentos S/A – CNPJ nº 64.904.295/0038-03;

f) Camil Alimentos S/A – CNPJ nº 64.904.295/0028-23;

g) Camil Alimentos S/A – CNPJ nº 64.904.295/0036-33.

Exemplo:

- R\$ 500 em produtos PMG, sendo R\$100 da Camil = 1 número da sorte;
- R\$ 500 em produtos PMG, sendo R\$150 da Camil = 3 números da sorte;
- R\$ 700 em produtos PMG, sendo R\$200 da Camil = 3 números da sorte;
- R\$ 1000 em produtos PMG, sendo R\$300 da Camil = 6 números da sorte.

Parágrafo único: O valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) deverá ser contabilizado em uma das marcas, não sendo correspondente à soma de produtos das marcas acima indicadas.

Exemplo:

- R\$ 500 em produtos PMG, sendo R\$100 da Camil e R\$100 da Heinz = 1 número da sorte;
- R\$ 500 em produtos PMG, sendo R\$150 da Camil = 3 números da sorte;
- R\$ 500 em produtos PMG, sendo R\$150 da Camil e R\$150 da Heinz = 5 números da sorte;

6.4 Como os referidos valores serão mensurados por compra, os eventuais saldos que restarem não serão contabilizados em compras futuras, para fins de geração de números da sorte.

Exemplo: Cliente adquiriu R\$700,00 (setecentos reais) em produtos PMG, sendo que R\$200,00 foram em produtos Camil, sendo assim:

a) Atingiu os R\$ 500,00 (quinhentos reais) que lhe dão direito a um número da sorte, descartando-se o saldo de R\$200,00 (duzentos reais) por não ser cumulativo nas compras futuras.

b) Atingiu os R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que lhe darão direito a dois números da sorte extra, descartando-se o saldo de R\$50,00 (cem reais) por não ser cumulativo nas compras futuras.

6.5 Os clientes receberão uma via da nota fiscal, constando o nome da promoção comercial, os números da sorte aleatórios a que tem direito, o número do certificado de autorização e o link para consulta do regulamento:

Promoção Comercial “ ”

Números da sorte: \_\_\_\_\_.

Certificado Secap nº 00-0000/2020 (Distribuição Gratuita de Prêmios)

Consulte o regulamento no site: [www.pmg.com.br](http://www.pmg.com.br)

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/06/2021 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2021 00:00 a 08/06/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 09/06/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada Ferreira Guedes NÚMERO: 784 COMPLEMENTO: GALPAO 10 11 12 13 14 15 BAIRRO: Potuvera

MUNICÍPIO: Itapeperica da Serra UF: SP CEP: 06885-150

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
30	Vale-compras para utilização no estabelecimento em que foi gerado o número da sorte, no prazo de até 180 dias.	1.000,00	30.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	30.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão geradas 10 (dez) séries com 100 mil números da sorte cada, somando um total de até 1 milhão de números distribuídos aos participantes.

11.1.1 Cada número da sorte será formado por 6 algarismos, numerados entre 0.00.000 e 9.99.999, sendo o primeiro dígito correspondente à série, entre 0 e 9, e os 5 últimos à combinação entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 3.12.345 = 3(série); 12.345(combinação).

11.1.2 A distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária.

11.1.3 Será considerado válido o número da sorte quando seu detentor estiver adimplente para com a promotora na data da apuração e cujas informações cadastrais fornecidas forem suficientes e idôneas para sua identificação e notificação, sob pena de desclassificação.

11.1.4 Será distribuído tão somente 01 (um) prêmio por Cadastro de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica – CPF/CNPJ, de modo que em sendo contemplado, automaticamente todos os demais números que lhe foram distribuídos estarão automaticamente desclassificados.

11.2 As apurações serão realizadas mediante extração dos números sorteados pela Loteria Federal e, caso a extração não venha a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração da Loteria Federal válida imediatamente subsequente.

11.3 Primeiro prêmio:

11.3.1 A definição da série participante ocorrerá a partir da extração da dezena simples do primeiro sorteio da Loteria Federal.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 (3) 1  
2º prêmio: 3 5 6 8 2  
3º prêmio: 8 7 4 6 3  
4º prêmio: 4 9 2 6 4  
5º prêmio: 1 2 3 4 5  
Série extraída = 3

11.3.2 A definição da combinação de 5 dígitos ocorrerá a partir da extração das unidades simples do primeiro ao quinto sorteio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 5 3 (1)  
2º prêmio: 3 5 6 8 (2)  
3º prêmio: 8 7 4 6 (3)  
4º prêmio: 4 9 2 6 (4)  
5º prêmio: 1 2 3 4 (5)  
Número da sorte = 12.345

11.3.3 Número da sorte contemplado: formado pela série apurada na forma do item 11.3.1 seguida da combinação apurada conforme item 11.3.2. Considerando o exemplo formulado nos itens anteriores, seria contemplado o portador do número da sorte 3.12.345, vejamos:

Série extraída = 3  
Combinação = 12.345  
Número da sorte = 3.12.345

11.4 Verificar-se-á se foi distribuído número da sorte válido correspondente ao número extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores.

11.4.1 No caso de não ter sido distribuído o número da sorte apurado ou, tendo sido e seu detentor não preencher todos os critérios de participação, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do contemplado, da seguinte forma:

a) Verificar-se-á o número da sorte imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, alternadamente, até que se encontre o validamente distribuído mais próximo ao número extraído da Loteria Federal.

b) Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial ou final da série, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

11.4.2 Caso, ainda assim, não tenha sido possível definir um número da sorte contemplado, deverá ser repetido o procedimento descrito no item 11.4.1 às demais séries que compõem a apuração.

a) Aplicar-se-á a regra do item 11.4.1 à série imediatamente superior, ou, na falta desta, à imediatamente inferior,

alternadamente, até que se encontre um elemento válido.

b) Feita a verificação acima e alcançada a série inicial ou a final, sem identificação do contemplado, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior às séries, para se aplicar o item 11.4.1 à série imediatamente superior ou inferior, respectivamente.

#### 11.5 Demais prêmios:

11.5.1 Definido o número da sorte ganhador do primeiro prêmio, serão identificados os 15 números válidos imediatamente SUPERIORES e os 14 números válidos imediatamente INFERIORES, para identificação dos outros 29 contemplados.

11.5.2 Feita a verificação dos 15 números da sorte válidos imediatamente SUPERIORES e alcançado o número sequencial final, aplicar-se-á a regra da virada superior, para se buscar os números imediatamente inferiores.

Exemplo – Virada Superior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.99.998

Números verificados:

3.99.998 – Primeiro Ganhador – 1º vale-compras

3.99.999 – Distribuído e válido – 2º vale-compras

3.00.000 – Distribuído e válido – 3º vale-compras

3.00.001 – Distribuído e válido – 4º vale-compras

[...]

3.00.013 – Distribuído e válido – 16º vale-compras

11.5.3 Feita a verificação dos 15 números da sorte válidos imediatamente INFERIORES e alcançado o número sequencial inicial, aplicar-se-á a regra da virada inferior, para se buscar os números imediatamente superiores.

Exemplo – Virada Inferior:

Número da sorte extraído da Loteria Federal: 3.00.002

Números verificados:

3.00.002 – Primeiro Ganhador – 1º vale-compras

3.00.001 – Distribuído e válido – 17º vale-compras

3.00.000 – Distribuído e válido – 18º vale-compras

3.99.999 – Distribuído e válido – 19º vale-compras

3.99.998 – Distribuído e válido – 20º vale-compras

[...]

3.99.988 – Distribuído e válido – 30º vale-compras

11.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato.

11.6.1 Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro realizado, de modo a afastar qualquer fraude ou indício desta, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros não contemplados.

11.6.2 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail ou, ainda, por fornecimento de dados parciais ou incorretos.

11.6.3 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do participante e aplicar-se-á a regra de aproximação prevista no item 11.4 e seguintes para identificar outro consumidor que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador desta promoção.

#### 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Estiver inadimplente no momento da apuração;
- c) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.1.1 Ficam impedidos de participar da apuração, os diretores e representantes da empresa mandatária, da representante (Fiedler Consultoria) e das aderentes, bem como os respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e por afinidade até 1º grau.

12.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a

realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados, mediante telefonema ou e-mail, em até uma semana da data da apuração, observando-se para tanto, os dados constantes do cadastro.

13.2 É de responsabilidade exclusiva dos participantes a qualidade das informações prestadas, de modo que, em não sendo possível a notificação dos contemplados, incidirá a decadência do prêmio.

13.3 O resultado com o nome e número da sorte dos contemplados será divulgado ao público em até sete dias úteis, a contar da data da apuração.

13.3.1 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

13.4 O prêmio sorteado é pessoal e não pode ser transferido, trocado por qualquer outro de igual valor, nem convertido em dinheiro.

13.4.1 No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

13.4.2 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

13.5 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o valor correspondente àquele será depositado ao Tesouro Nacional como renda da União pela mandatária, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte incidente na data da apuração.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apuração, na sede do estabelecimento em que efetuou a compra que resultou na geração do elemento da sorte, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 A entrega será feita por um representante da empresa promotora, devendo o contemplado nessa ocasião assinar recibo de entrega e entregar cópia simples de documento de identificação pessoal (CPF, RG ou CNH).

14.3 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.

14.4 Em não sendo possível entregar o prêmio ao contemplado, este poderá reclamá-lo em até 180 dias, contados da data de apuração. Decorrido esse prazo, o valor do prêmio deverá ser recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.2 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se o fizer durante a promoção será desclassificado e terá seus números da sorte invalidados.

15.2 Caso todos os números da sorte, de todas as séries, tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

15.2.1 A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.3 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser dirigidos para o e-mail marketing@pmg.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

15.3.1 No silêncio injustificado da Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4 O contemplado desde já cede à promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de sua voz e nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

15.5 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.7 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria MF nº 41/2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais, flyers e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado em [www.pmg.com.br](http://www.pmg.com.br).

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 06/04/2021 às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador REA.WHM.KXC